



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida João Leite, nº 1520, - Bairro Santa Genoveva, Goiânia/GO, CEP 74.672-020
- <http://www.incra.gov.br>

CONTRATO Nº 248/2021

Processo nº 54000.110330/2020-93

TERMO DE
CONTRATO DE
COMPRA Nº
248/2021, QUE
FAZEM ENTRE SI A
SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DO
INCRA EM GOIÁS E
A EMPRESA **POSTO
GLÓRIA EIRELI
(Posto Terra)**.

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA por intermédio da Superintendência Regional do INCRA em Goiás – SR(04), neste ato representado(a) pelo Superintendente Regional ALEXANDRE RASMUSSEM ALVES, nomeado pela Portaria nº MAPA/Nº 185, de 3 de junho de 2020, publicada no DOU de 04/06/2020, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] 2ª via SSP/GO, doravante denominada CONTRATANTE e o(a) **POSTO GLÓRIA EIRELI (Posto Terra)**, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.068.583/0001-67, com sede na Avenida Universitária, nº. 639, Setor Universitário, nesta capital, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSÉ OSVALDO REZENDE DE CARVALHO, residente à [REDAZIDO], portador do RG [REDAZIDO] SSP-GO e CPF [REDAZIDO]; tendo em vista o que consta no Processo nº 54000.110330/2020-93, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de combustíveis (óleo diesel S-10 e gasolina comum), sob demanda, para abastecimento dos veículos oficiais da SR/04 e, eventualmente, de outros órgãos parceiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

Grupo Único	Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	1	Óleo Diesel S-10	Litro	3000	Ciapetro	R\$4,60	R\$13.800,00
	2	Gasolina Comum	Litro	700	Ciapetro	R\$5,05	R\$3.535,00
Valor Global:							R\$17.335,00

Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de **R\$17.335,00 (dezesete mil, trezentos e trinta e cinco reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

PTRES	FONTE	ND	PI
185998	0176.370.002	3390.30	D210T000101
186000	0176.370.002	3390.30	D210T000201
186001	0176.370.002	3390.30	D210T000301
185999	0176.370.002	3390.30	D211A000101
186002	0176.370.002	3390.30	D211A000301
186003	0176.370.002	3390.30	D211A000401
186006	0176.370.002	3390.30	D211A000801
186008	0176.370.002	3390.30	D211A000901
185995	0176.370.002	3390.30	D211A000A01
186004	0176.370.002	3390.30	D21B6000501
186005	0176.370.002	3390.30	D21B6000601
173758	0176.370.002	3390.30	F211C000201
173772	0176.370.002	3390.30	F211C000501
185996	0176.370.002	3390.30	F219N000A01
186007	0176.370.002	3390.30	F219N000801
173769	0176.370.002	3390.30	F210Z000401

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, item 10.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, item 11, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, item 9.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, itens 5 e 6.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, item 13.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato, nos termos art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal/Seção Judiciária de Goiânia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ALEXANDRE RASMUSSEM ALVES
Superintendente Regional do INCRA em Goiás

JOSÉ OSVALDO REZENDE DE CARVALHO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE RASMUSSEM ALVES, Superintendente**, em 24/02/2021, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE OSVALDO REZENDE DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 26/02/2021, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8284144** e o código CRC **164D7EB9**.